



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
Nº 2840/2021

“Alteração da Lei nº 2771/2020.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 14, da Lei nº 2771/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 - (...)

Parágrafo único – *A remuneração dos membros da junta dar-se-a mediante presença em sessão deliberativa no valor de 50% da menor referência 1-A do quadro de servidores públicos municipais, restringindo ao limite de 4 remunerações mensais.”*

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de setembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito